

## EDITAL 19/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI.*

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, observando a Resolução CNE/MEC 1, de 06/04/2018, a Resolução CEPEX/UFPI 349, de 16/09/2022, e a Resolução CEPEX/UFPI 412, de 16/01/2023, torna público Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio convênio com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do presente Edital.

### 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas no **Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado**, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio convênio com a SECADI/MEC;
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (Anexo I).

### 2 CURSO

- 2.1 O Curso de **Especialização em Atendimento Educacional Especializado** será realizado na modalidade de Educação a Distância, com um encontro presencial por disciplina nos núcleos de apoio do CEAD/UFPI em que houver turmas do referido curso. O aluno poderá comparecer a qualquer núcleo, independentemente da turma a qual estiver vinculado. As despesas geradas em função da participação no encontro presencial serão de inteira responsabilidade do aluno.
- 2.2 O curso terá carga horária total de 465 horas, com duração de 18 (dezoito) meses de atividades didático-pedagógicas.
- 2.3 A estrutura curricular do curso terá duas trilhas formativas, sendo que cada uma corresponderá a um curso de especialização com 465 horas, conforme organização disposta no quadro a seguir:

TRILHAS FORMATIVAS	DISCIPLINAS	CH
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO	15
	ATENDIMENTO PRECOCE E EDUCAÇÃO INFANTIL	90
	AEE: DEFICIÊNCIA VISUAL (CEGUEIRA) COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO NO SISTEMA BRAILE	60
	AEE: DEFICIÊNCIA VISUAL (BAIXA VISÃO) COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO	60
	AEE: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO	60
	AEE: DEFICIÊNCIA AUDITIVA (ORALIZADOS) COM ÊNFASE EM ALFABETIZAÇÃO COM ABORDAGEM FÔNICA	60
	OPTATIVA 1	60
	OPTATIVA 2	60

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR	SEMINÁRIO INTEGRADOR DO CURSO	15
	AEE: ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA	90
	AEE: DEFICIÊNCIA VISUAL NO ENSINO FUNDAMENTAL	60
	AEE: ENSINO MÉDIO	90
	PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	90
	OPTATIVA 1	60
	OPTATIVA 2	60

2.4 A inscrição será realizada por trilha formativa. Caso a(o) candidata(o) submeta inscrição e seja selecionada(o) para as duas trilhas, terá que fazer opção por uma, considerando que cada trilha corresponderá a um curso de especialização e que é vedada matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação *lato sensu* gratuitos na UFPI.

### 3 VAGAS

3.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de até 800 (oitocentas) vagas, distribuídas nos núcleos de apoio presencial do CEAD/UFPI, da seguinte forma:

NÚCLEOS	TRILHAS FORMATIVAS / VAGAS	
	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
BOM JESUS	40	40
FLORIANO	40	40
JOSÉ DE FREITAS	40	40
PARNAÍBA	40	40
PICOS	40	40
PIRIPIRI	40	40
SANTA CRUZ	40	40
SÃO RAIMUNDO NONATO	40	40
SIMÕES	40	40
TERESINA	40	40

### 4 PÚBLICO-ALVO

4.1 O **Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado** se destina, prioritariamente, a docentes e gestores escolares das redes públicas de educação básica do Piauí, admitindo-se também outros profissionais que atuam nos diferentes níveis e modalidades de ensino ou em espaços não escolares de atendimento a pessoas com deficiência, que desejam ampliar conhecimentos teóricos e práticos relacionados à Educação Especial, com foco no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

### 5 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com autorização legal para permanência no país durante o curso.
- Possuir formação de nível superior.
- Ser docente ou gestor escolar das redes públicas de educação básica do Piauí ou profissional que atua nos diferentes níveis e modalidades de ensino ou em espaço não escolar de atendimento a pessoas com deficiência.

## 6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **23/03/2023 a 14/04/2023**.

6.2 Para submeter pedido de inscrição, o candidato deverá acessar o *link* do processo seletivo do curso pleiteado, conforme a trilha formativa escolhida, disponível no endereço eletrônico [https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato](https://sigaa.ufpi.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), preencher o formulário e anexar os documentos abaixo relacionados da seguinte forma:

6.2.1 No campo “**Documentos pessoais**”, anexar, em um único arquivo PDF, os documentos nesta ordem:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- b) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- c) Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação, conforme item 5, letra B, deste Edital;
- d) Cópia do Histórico Escolar do respectivo Curso de Graduação;
- e) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo II**).

6.2.2 No campo “**Currículo lattes comprovado**”, anexar a Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**), preenchida pelo candidato, e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela.

6.2.3 O campo “**GRU e comprovante de pagamento**” deve ser desconsiderado.

6.3 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

6.4 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período de vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

6.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

6.6 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

6.7 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.

6.8 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

6.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação, caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

## 7 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- 7.2 **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional, apresentadas pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo III**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

## 8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo será feita em ordem decrescente, com base na nota obtida na Análise de Currículo.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Ser docente ou gestor escolar nas redes públicas de educação básica do Piauí.
  - b) Maior pontuação por tempo de experiência docente na educação básica.
  - c) Maior pontuação por tempo de experiência como integrante de equipe multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado em instituições escolares e não escolares.
  - d) Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.3 Os candidatos aprovados e não classificados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro de reserva, cuja convocação ficará condicionada à existência de vagas não preenchidas na primeira chamada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 9 RECURSOS

- 9.1 Todas as etapas do processo seletivo caberão recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo IV**) para o e-mail [especializacaoaee@ufpi.edu.br](mailto:especializacaoaee@ufpi.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 9.2 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 9.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI ([www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 11 MATRÍCULA

- 11.1 O candidato convocado na primeira chamada deverá enviar Requerimento de Matrícula (**Anexo V**) para o e-mail [especializacaoaee@ufpi.edu.br](mailto:especializacaoaee@ufpi.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 11.2 O candidato convocado na primeira chamada que não enviar o Requerimento de Matrícula, conforme indicado no item anterior, será considerado desistente e sua vaga destinada aos candidatos do cadastro de reserva.
- 11.3 O candidato convocado na segunda ou demais chamadas, deverá enviar Requerimento de Matrícula (**Anexo V**), conforme indicado no item 11.1, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução (**Anexo I**).

## 12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 12.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 12.3 O presente Edital tem validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 21 de março de 2023.

**LÍVIA FERNANDA NERY DA SILVA**  
Diretora do CEAD/UFPI

## **EDITAL 19/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI.*

### **ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	21/03/2023
Submissão de pedido de inscrição	23/03/2023 à 14/04/2023
Homologação das inscrições	06/05/2023
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	08/05/2023
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	13/05/2023
Resultado da análise de currículo e resultado preliminar	17/06/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	19/06/2023
Resultado de recurso referente ao Resultado Preliminar	24/06/2023
Resultado Final e Convocação da Primeira Chamada	24/06/2023
Requerimento de Matrícula (convocados na primeira chamada)	19/06/2023 à 24/06/2023
Convocação da Segunda Chamada (se houver)	28/06/2023
Requerimento de Matrícula (convocados na segunda chamada, se houver)	29/06/2023 a 01/07/2023
Convocação e Requerimento de Matrícula para demais chamadas (se houver)	A divulgar
Previsão de início das aulas	07/07/2023

## EDITAL 19/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI.*

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados junto ao **Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, realizado pelo CEAD/UFPI**, nos termos do Edital 19/2023 - CEAD/UFPI, de 21/03/2023, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, exclusão do referido processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

**EDITAL 19/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI.*

**ANEXO III – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Candidato (a):	
CPF:	Núcleo de concorrência:
Trilha formativa:	

Descrição dos itens	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos requeridos pelo candidato	Pontos atribuídos pela comissão
Curso de Licenciatura*	20 pontos por curso	20		
Participação em curso de qualificação profissional (ou formação continuada) na área de Educação Especial com, no mínimo, 20 horas nos últimos cinco anos	5 pontos por curso	20		
Participação em curso de qualificação profissional (ou formação continuada) na área de educação em geral com, no mínimo, 20 horas nos últimos cinco anos	3 pontos por curso	15		
Participação em evento científico na área de educação em geral nos últimos cinco anos	2 pontos por evento	10		
Participação em programa de monitoria, iniciação científica, iniciação à docência ou residência pedagógica enquanto aluno da graduação	5 pontos por semestre	20		
Experiência docente na educação básica	3 pontos por ano	15		
Experiência docente na educação superior	3 pontos por semestre letivo	15		
Vínculo efetivo como docente ou gestor escolar (diretor, coordenador, supervisor) nas redes públicas (estadual ou municipal) de educação básica do Piauí**	25 pontos por vínculo	25		
Tempo de experiência como integrante de equipe multidisciplinar de Atendimento Educacional Especializado em instituições escolares e não escolares***	3 pontos por semestre	15		
<b>Total de Pontos</b>				

\* Para efeito de comprovação da Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de 540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou

certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

\*\* O vínculo deverá ser comprovado por meio de termo de posse, contracheque ou documento equivalente em que conste cargo ou função e data de vigência (início) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

\*\*\* A experiência deverá ser comprovada por meio de contracheque, contrato de trabalho, anotação na carteira de trabalho ou declaração da instituição empregadora expressa em documento datado e assinado pela autoridade competente, de forma manual ou digital, desde que conste cargo ou função e período de vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Em caso de documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.

### EDITAL 19/2023 – CEAD/UFPI

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI.*

#### ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Candidato (a):	
CPF:	Núcleo de concorrência:
Trilha formativa:	

**Etapa do processo seletivo:**

- ( ) Homologação dos pedidos de inscrição  
( ) Resultado preliminar

**Argumentação:**

Nestes termos, peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

**Edital 19/2023 – CEAD/UFPI**

*Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e a Distância/UFPI.*

**ANEXO V – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone (WhatsApp): \_\_\_\_\_, venho requerer **Matrícula Institucional no Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado**, a ser realizado pelo Centro de Educação Aberta e Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio convênio com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), do Ministério da Educação (MEC), comprometendo-me a cumprir todas as obrigações acadêmicas conforme previsto nas normas internas da UFPI e demais legislações pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente